



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PODER EXECUTIVO**

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2022.

Ofício 019-2022 – GP/PGM

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando a necessidade de firmar termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo com o Poder Legislativo, para realização e execução de procedimento licitatório, com o objetivo de contratação de projetos de engenharia para construção da nova sede do Poder Legislativo, deste modo, encaminha-se o referido termo para análise e deliberação do Presidente desta Casa de Leis, estando de acordo, por gentileza assinar o documento juntamente com a testemunha representante do Poder Legislativo, em duas vias, devolvendo uma via ao Poder Executivo para arquivo e publicação.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço.

  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município

  
Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto do Município

Ilustríssimo Senhor:  
Hamilton Aparecido Machado  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

**Considerando** a condição da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Telêmaco Borba – PR;

**Considerando** a necessidade de oferecer aos servidores públicos um local digno de trabalho para que possam desempenhar seu trabalho com eficiência e qualidade;

**Considerando** que o prédio da Câmara Municipal necessita de uma construção/ampliação e reforma para melhor atender a população e ter um espaço de trabalho em boas condições;

**Considerando** que a construção/ampliação e reforma caracterizam obras e/ou serviços de engenharia;

**Considerando** que há necessidade de se desenvolver projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, dentre outros documentos através de profissionais habilitados, para que se possa dar início ao processo de contratação de projetos, bem como para a posterior execução da construção/ampliação e reforma;

**Considerando** que a Câmara Municipal de Telêmaco Borba – PR não dispõe de servidores com formação técnica para o desenvolvimento dos serviços e obras supracitados;

**Considerando** que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para a eficiência da atuação estatal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede situada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 8, Telêmaco Borba, Paraná, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede situada na Praça Dr. Horácio Klabin, 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MÁRCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.166.678-0 e inscrito no CPF sob o nº 652.299.678-20, residente à Rua José Augusto Nocera, 261, bom Jesus, Telêmaco Borba, Paraná, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Telêmaco Borba e a Prefeitura do Município de Telêmaco Borba visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações relacionadas a obras e serviços de engenharia necessárias para a construção de sua nova sede, reforma/ampliação e adaptação da sede atual, incluindo aquisição de mobiliário e equipamentos e material permanente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As licitações envolverão a contratação de todos os projetos necessários às referidas obras, bem como suas posteriores execuções e acompanhamentos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços relacionados aos projetos que antecedem a execução das obras correrão à custa de dotações do orçamento vigente, através de leis de crédito adicional de iniciativa do Poder Executivo, as quais anularão dotações existentes no orçamento da Câmara em favor dos orçamentos das Secretarias Municipais competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos financeiros para a execução das obras de construção, ampliação, reforma e adaptação da sede da Câmara, incluindo aquisição de mobiliário e equipamentos e material permanente, serão provenientes da posterior revogação da Lei Municipal nº 1747/2009 que instituiu o Fundo da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da Câmara Municipal receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Município de Telêmaco Borba perceber os recursos financeiros na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes se comprometem igualmente a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente Termo de Cooperação, planejando e executando ações integradas, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

como mantendo um sistema de comunicação de modo a informar-se mutuamente sobre o andamento dos trabalhos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da Câmara Municipal:

Arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos licitatórios mediante aprovação de leis de crédito adicional em favor do Poder Executivo, bem como revogação da Lei Municipal nº 1747/2009 e posterior repasse dos recursos financeiros existentes no Fundo Municipal da Câmara;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constituem obrigações do Município:

Executar o objeto deste contrato de acordo com o projeto arquitetônico pré-existente, disponibilizando os servidores e comissões necessárias para a realização dos procedimentos licitatórios relacionados a todas as etapas que envolvem a contratação e execução das obras e serviços de engenharia nos seguintes termos:

- I. Fornecer a título não oneroso os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios necessários a execução da obra de construção/ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
- II. Promover a integração da Comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes;
- III. Encaminhar a Câmara Municipal todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente termo, inclusive com a elaboração de cronograma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo, findando-se em 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO**

O presente termo poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, exigindo-se para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias e, desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução de obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Câmara Municipal e a Prefeitura do Município será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

P.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste termo, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E para a validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, em 29 de março de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
CNPJ 77.780.146/001-21  
HAMILTON APARECIDO MACHADO  
RG 7.164.897-4 SSP-PR CPF 003.525.589-70

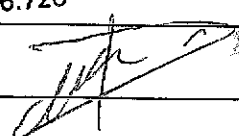
  
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
MARCIO ARTUR DE MATOS  
RG 7.164.897-4 SSP-PR - CPF 003.525.589-70

#### Testemunhas:

Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto  
OAB nº 66.726

CPF nº 029.746.409-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Oswaldo de Azevedo  
CPF nº 913.907.888-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

